



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de Construção da Sede da Secretaria de Cultura do Município de Salto de Pirapora/SP, a ser implantada na Rua Mané Farrapo, esquina com a Rua Virgílio Cerione, S/N, Jardim Terra Bella, Salto de Pirapora/SP, conforme especificações constantes do Projeto Básico de Arquitetura, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária Sintética e do Cronograma Físico-Financeiro anexos.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como obra de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação é necessária para a construção de uma sede para a Secretaria de Cultura do Município de Salto de Pirapora, espaço no qual serão promovidas atividades voltadas à arte e ao incentivo à cultura, tais como música, cinema, teatro, dança, literatura, artes visuais, ensaios artísticos e cursos de formação, visando o desenvolvimento social, o fortalecimento da identidade local, o incentivo à interação social e às expressões criativas, além da preservação do patrimônio histórico-cultural do Município, nos termos detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações e os requisitos da contratação estão descritos no Memorial Descritivo do Serviço, na Planilha Orçamentária Sintética e no Cronograma Físico-Financeiro, documentos que integram este Termo de Referência.

3.1. Regime de Execução

A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o Projeto Básico de Arquitetura e o Memorial Descritivo permitem a definição precisa das quantidades e características dos serviços a serem executados.

3.2. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação e autorização da Contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

3.3. Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme art. 96, §1º, incisos I a III.

4. PRAZO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de **16 (dezesesseis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.

O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

O índice de reajuste, caso necessário, será o IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da proposta, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

***Fundamentação:** Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Conforme Memorial Descritivo do Serviço, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução anexos a este Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

***Fundamentação:** Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Recebimento Provisório: após comunicação da Contratada sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento Definitivo: decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



O **Fiscal** deste contrato será a Sra. Maria Carolina Marcello da Rosa Rafagnin – Assessor de Gabinete – CPF 453.262.348-07.

O **Gestor** deste Contrato será o Sr. Tiago Salles Teruel, Secretário de Planejamento e Urbanismo – CPF 289.286.968-44.

A designação de fiscal e gestor observará o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A cada medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como a comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde está sendo executada a obra, e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativas ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a que pertençam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e
- e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.
- f) Planilha de Medição (% atingido).
- g) Cronograma físico-financeiro.



O pagamento das medições acompanhará o cronograma de desembolso das parcelas do Contrato de Financiamento junto à Caixa Econômica Federal (FINISA) firmado pelo Município.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, realizado pelo fiscal da obra, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, c/c o art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Adotar-se-á como critério de julgamento o menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida norma, por ser o mais adequado para assegurar a economicidade e a eficiência na contratação, uma vez que envolve o fornecimento de bens e serviços em conjunto, cuja divisão poderia comprometer a otimização de custos, a padronização dos resultados esperados ou a integração entre os itens contratados. A escolha do menor preço global visa garantir uma contratação alinhada ao interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de custo total do objeto, e não apenas de seus componentes individuais, preservando a coerência e a eficiência na execução contratual.

8.1. Qualificação Técnica

a) Registro na entidade profissional competente, mediante apresentação da Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da proponente com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida prova de registro junto ao CREA ou CAU, na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

c) Qualificação Operacional:

c.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, atendendo, independentemente do quantitativo total, ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica indicadas abaixo, nos termos do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

FONTE	CÓDIGO N.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIA REFERENTE AOS 50%
CPOS/CDHU	61.01.670	17.1	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	CJ	1 (visto que o item não pode ser fracionado)
Próprio	CPU-03	4.2.8	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16+4), com capa de concreto de 30 MPa	m²	189,68
CPOS/CDHU	12.12.060	3.1.4	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo	M	203,50

c.2) A comprovação a que se refere a alínea "c.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.



d) Qualificação Profissional:

d.1) Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, atendendo, independentemente do quantitativo, as parcelas de maior relevância técnica indicadas abaixo (mesmas parcelas do item 8.1-c.1, sem exigência de percentual mínimo, aplicável ao acervo técnico do profissional):

FONTE	CÓDIGO N.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
CPOS/CDHU	61.01.670	17.1	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	CJ
Próprio	CPU-03	4.2.8	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16+4), com capa de concreto de 30 MPa	m ²
CPOS/CDHU	12.12.060	3.1.4	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo	M

d.2) A comprovação do vínculo profissional far-se-á por meio da apresentação do contrato social, quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado à empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de certidão negativa de falência.

Prova de possuir capital social registrado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para essa data por meio de índices oficiais, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Participação de Consórcio

Não será permitida a participação de consórcio.

8.4. Garantia de Proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme Planilha Orçamentária Sintética (Revisão 12, de 24/09/2026), com base de preços nas tabelas oficiais CDHU 202 (05/2026), SINAPI (04/2026), SIURB/INFRA (01/2026), SBC (05/2026), SICRO3 (01/2026) e FDE (01/2026), todas sem desoneração, e aplicado o BDI de 22,47%, o valor total estimado da contratação é de R\$ 4.789.741,74 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo detalhada na referida planilha, elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 7.983/2013.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021 — adequação orçamentária, por não se tratar de sistema de registro de preços.

Com base no orçamento estimativo, deverá ser verificada a adequação orçamentária para prosseguimento da contratação, observando-se a previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município.

10.1. Fonte do Recurso

A despesa será suprida com recursos provenientes do Contrato de Financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal (FINISA), podendo ser utilizada contrapartida de recursos próprios do Município, caso necessário.

Salto de Pirapora, 29 de setembro de 2026.


Assinado digitalmente por:GINETON ANTENOR DE GOES CAMPOS:37348653871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=(em branco), CN=GINETON ANTENOR DE GOES CAMPOS:37348653871
Local:Salto de Pirapora - SP

GINETON ANTENOR DE GOES CAMPOS
Engenheiro Civil | CREA 5070362169
Autor do Termo de Referência



Documento assinado digitalmente

TIAGO SALLES TERUEL

Data: 29/09/2026 14:01:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO SALLES TERUEL
Secretário de Planejamento e Urbanismo